



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### COMISSÃO ANTIDOPING DA CBC

#### TERMO DE DECISÃO 002A-2012

A Comissão Anti-Doping da CBC (CAD-CBC), nomeada pelo Presidente da Confederação Brasileira de Ciclismo e composta por Eduardo De Rose (Presidente), Paulo Marcos Schmitt e Alexandre H. de Quadros, deliberou acerca dos fatos relativos à participação do atleta **Flávio Reblin** (Cód. UCI BRA 19880214) na competição denominada Escalada do Morro, promovida pela Associação Indaialense de Ciclismo, realizada no dia 06 de maio de 2012, considerando que referido atleta encontra-se em período de inelegibilidade.

#### **Relatório**

Devidamente notificado, o atleta compareceu à audiência e, após a leitura dos documentos que compõem o processo, apresentou carta emitida por Edelson Testoni, sócio da empresa Debike Ltda e Presidente da Associação Indaialense de Ciclismo. Em seguida, perguntado pelos membros da Comissão, respondeu que confirma ter participado do evento e que a medalha recebida foi transferida a outro atleta (segundo colocado). Alega ter se tratado de um evento não oficial, realizado por uma loja não vinculada a Confederação Brasileira de Ciclismo ou à Federação Catarinense de Ciclismo.

#### **Fundamento**

Em razão do evento mencionado não ter natureza de competição oficial, nem tampouco fazer parte do calendário da Confederação Brasileira de Ciclismo ou mesmo da Federação Catarinense de Ciclismo, assim como diante da ausência de vinculação oficial conhecida entre a Associação Indaialense de Ciclismo e a federação estadual, contata-se não se aplicar o item 10.10.1 do CMAD, nem tampouco o artigo 320 do Regulamento Antidoping da UCI.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### **Conclusão**

Fica o atleta formalmente advertido, com fundamento no artigo 48, I da Lei 9615/98, incumbindo-lhe não participar de competições durante o período de inelegibilidade.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

---

Eduardo De Rose (Presidente)

---

Paulo Marcos Schmitt

---

Alexandre H. de Quadros